



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano X - Edição nº 01153 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibepêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FCF78961EC61A073A4AC6C641D10D8C

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PORTARIA SME Nº 005/2023.
- DECRETO Nº 145/2023 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE DISTRITO.”
- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº. 05/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão/ Comitê Especial para a Construção ou (Re)elaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Ibipeba - Bahia.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibipeba/Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a partir desta Secretaria, a Comissão/Comitê Especial para Construção/(Re)elaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Ibipeba, no contexto das atividades do Programa Formacampo, com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para construção ou (re) elaboração participativa das Diretrizes da Educação do Campo no Município de Ibipeba - Bahia.

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do Campo no Campo, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade.

III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe do Programa Formacampo, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa Formacampo, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento a estas populações.

V. Viabilizar o acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade local e o planejamento de ações que contribuam para a transformação da realidade da Educação do Campo no Município.

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
R. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
sec.edu.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Art. 2º. A Comissão/Comitê Especial para Construção ou (re) Elaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará, em articulação direta com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceria com os Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo/2023, responsável pelo processo formativo.

§1º. Sempre que houver necessidade a Comissão fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º. A forma de organização local deverá ser discutida participativamente, sugerindo-se como possibilidades:

- a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- b) A criação de uma Comissão Especial ou de um GT Permanente para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, no Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).
- c) A criação do Fórum Municipal de Educação do Campo (por Decreto ou Lei Municipal).

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, deverá ter representatividade de diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade pessoas diretamente interessadas, a saber:

- a) Representação da Secretaria Municipal de Educação
IVÂNEA SOUZA MATOS VIEIRA
RG: 11.624.510-76
CPF: 015.426.985-96
- b) Representação do Conselho Municipal de Educação
JOAQUINA SOUSA BASTOS NETA
RG: 08695186666
CPF: 005.085.105-54
- c) Representação de Professores do Campo
ANA KAROLINE PRAXEDES RIBEIRO
RG: 1622633091
CPF: 865.696.475-55
- d) Representação de Discentes do Campo (maiores)
KAUÊ VENÂNCIO MARQUES
CPF: 117.726.195-23

Prefeitura Municipal de Ibipêba



e) Representação de Gestores/Coordenadores do Campo

JORGEANE VIANA ALVES BARRETO

RG: 634478849

CPF: 053.518.785-85

f) Representação de Movimentos Sociais representativos

ANANIAS NETO RODRIGUES MACIEL

RG: 1259320227

CPF: 034.850.705-48

§1º. Ato específico da Secretaria Municipal de Educação nomeará os membros desta Comissão Especial, após indicação dos representantes.

§2º. A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a Comissão Especial deverá ser nomeada em um prazo de 10 (dez) dias.

Ibipêba-Ba, 19 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva'.

Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva

Secretária Municipal de Educação de Ibipêba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 145 DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração de Administrador de Distrito.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 111, inciso II, da Lei nº 226 de 30 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao artigo 35, inciso V, da Lei nº 005 de 05 de novembro de 2004, fica **EXONERADA a Administradora de Distrito:**

MARCIA RODRIGUES DE AGUIAR

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ibipeba/Bahia, 20 de junho de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Chamada Pública nº 002/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sede Pç. Praça 19 de Setembro, nº 02, Centro, Cep. 44.970-000 – Centro - IBIPEBA - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013, através da Secretaria Agricultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 20/06/2023 a 31/12/2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta para credenciamento a partir do dia 20/06/2023, às 10:00 horas, na Sede da Secretaria de Agricultura situada na Rua Getossilino, nº 43, Centro Ibipeba, Bahia.

1. Objeto

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.
- 1.2 Trata-se de uma inscrição/credenciamento de agricultores familiares para fornecimento de produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos

TABELA DE PREÇOS DE PRODUTOS ORGÂNICOS PRATICADOS PELOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES.

Hortalças

Classificação	Produto	Unid. de medida	Preço R\$
Hortalça	Alface	250 a 300g	R\$ 3,00
Hortalça	Cebolinha	250 a 300g	R\$ 3,00
Hortalça	Coentro	150 a 200g	R\$ 3,00

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Verduras e Legumes

Classificação	Produto	Unid. de medida	Preço R\$
Verduras e legumes	Abóbora comum	kg	R\$ 2,50
Verduras e legumes	Aipim	kg	R\$ 3,50
Verduras e legumes	Batata doce branca	kg	R\$ 4,50
Verduras e legumes	Beterraba kg	kg	R\$ 4,00
Verduras e legumes	Cebola branca	kg	R\$ 5,00
Verduras e legumes	Cenoura	kg	R\$ 4,00
Verduras e legumes	Chuchu	kg	R\$ 4,50
Verduras e legumes	Maxixe	kg	R\$ 3,00
Verduras e legumes	Pepino comum	kg	R\$ 3,00
Verduras e legumes	Pimentão	kg	R\$ 6,00
Verduras e legumes	Quiabo	kg	R\$ 5,00
Verduras e legumes	Repolho	kg	R\$ 6,50
Verduras e legumes	Tomate salada	kg	R\$ 7,00

Frutas

Classificação	Produto	Unid. de medida	Preço R\$
Frutas	Abacate	kg	R\$ 5,00
Frutas	Banana caturra	kg	R\$ 2,50
Frutas	Banana prata (grande)	kg	R\$ 4,00
Frutas	Goiaba	kg	R\$ 4,50
Frutas	Laranja doce	kg	R\$ 4,00
Frutas	Limão Taiti	kg	R\$ 4,00
Frutas	Mamão formosa	kg	R\$ 3,00
Frutas	Mamão formosa redondo	kg	R\$ 2,00
Frutas	Manga comum	kg	R\$ 3,00
Frutas	Maracujá amarelo	kg	R\$ 5,00
Frutas	Maracujá verde	kg	R\$ 2,75
Frutas	Melancia crioula	kg	R\$ 1,40
Frutas	Melancia variedade	kg	R\$ 1,40
Frutas	Melão amarelo	kg	R\$ 4,50
Frutas	Tangerina ponkan	kg	R\$ 4,00
Frutas	Tangerina(Mexirica)	kg	R\$ 2,75

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



2. Fonte de recurso

As despesas decorrentes, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibipêba, exercício de 2023:

Orgão: 29000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

UO: 29207 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 2100 – Apoio a Programas e Projetos Voltados para Agricultura Familiar
Elemento de Despesa: 3390.32 – Materia, Bem ou serviços de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. Preço

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012,

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. Habilitação e Proposta de Credenciamento – Grupo Formal

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e
- j) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

4.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo (especificar).

4.2. Habilitação do fornecedor individual

4.2.1. O agricultor familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de credenciamento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- d) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. Critérios de Priorização das propostas:

O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 7...

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;*
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;*
- III - assentamentos da reforma agrária;*
- IV - grupos de mulheres;*
- V - produção agroecológica ou orgânica.*

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Gerosilino, n.º 43, Ibipeba /Ba, do dia 01 até o dia 02 até às 10 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado á Rua Gerosilino, n.º 43, as teças-feira às 9h, pelo período de agosto a dezembro de 2023, a distribuição será semanalmente na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega do mês, por meio de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipeba no horário de 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://ibipeba.ba.gov.br/>

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Ibipeba – Ba, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FRAIRAN GOMES DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Registre-se e publique-se.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal